



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012323-78.2013.8.19.0001

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **KLEPOTH CABELEIREIROS LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 232/237 – 2º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

2º VOLUME

1. **Fls. 238/258, 264/289 e 301/317** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 181/200.
2. **Fls. 259/261** – Certidões negativas de intimação.
3. **Fls. 262/263** – MP informando ciência da quebra da sociedade Klepoth Cabeleireiros Ltda. ME, bem como não se opondo ao pedido do AJ de fls. 232/237. Por fim, pugnou pela intimação do AJ para manifestação acerca do contido às fls. 243/257.
4. **Fls. 290** – Decisão deferindo o pedido do AJ de fls. 232/236, bem como determinando a remessa dos autos àquele para manifestação.
5. **Fls. 291/297** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
6. **Fls. 298** – Pesquisa apontando a inexistência de feitos satélites em face da falida.
7. **Fls. 299** – Publicação do aviso do art. 22, III, “a”, da Lei nº 11.101/2005.
8. **Fls. 300** – Certidão atestando o cumprimento integral da última decisão.
9. **Fls. 318** – Guia de remessa dos autos ao AJ.



CONCLUSÕES

Inicialmente, passa o Administrador Judicial a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 238/258, 264/289 e 301/317.

- **Fls. 238/242** – Resposta negativa do 4º Ofício do Registro de Distribuição. **Nada a prover, tendo em vista que a fixação do termo legal falimentar (16/10/2012) foi requerida na manifestação do AJ de fls. 232/237 e deferida pelo MM. Juízo à fl. 290.**
- **Fls. 243/258, 264/279, 283/284, 287/289, 306, 310, 315 e 316/317** – Certidões negativas de bens, protestos e direitos relacionados à Massa Falida e seus sócios.
- **Fls. 280/282** – Fazenda Estadual do Rio de Janeiro informando a inexistência de débitos fiscais em nome da Massa Falida.
- **Fls. 301/304** – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando o valor do crédito fiscal de R\$ 6.026,11 (seis mil e vinte e seis reais e onze centavos) em face da Massa Falida. **Tal valor será reservado pelo Administrador Judicial.**
- **Fl. 305** – Resposta do ofício expedido ao 5º Registro de Imóveis, informando a necessidade de maior detalhamento com relação à unidade pretendida no imóvel localizado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 599, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ. **Por tal, será requerida nova expedição de ofício ao 5º RI, solicitando pesquisa de imóveis em nome do sócio da falida ARNALDO ALEXANDRE SANTOS (CPF: 540.594.107-72).**
- **Fls. 307/309 e 311/312** – Resposta do ofício expedido ao 5º Registro de Imóveis, acostando aos autos certidões de ônus reais dos imóveis localizados na Rua Siqueira Campos, nº 230, Loja A; Rua Santa Clara, nº 98, apto. 907 e Rua Siqueira Campos, nº 170, Loja C, ambos em Copacabana, Rio de Janeiro – RJ. **Os imóveis nunca foram propriedades da falida ou de seus sócios.**
- **Fls. 313/314** – Resposta negativa do ofício expedido à JUCERJA com relação à documentação da sociedade ARNALDO COIFFEUR LTDA. (CNPJ: 12.540.556/0001-50). Foi indicado que trata-se de sociedade simples, possivelmente cadastrada no RCPJ. **Por tal, irá o AJ postular a expedição de ofício ao RCPJ, com o fim de obtenção dos Atos Constitutivos e demais**



alterações da sociedade mencionada. Ademais, será realizada a pesquisa da propriedade do imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 230, Loja A, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, apontado à fl. 314.

Prosseguindo, com relação à resposta do ofício expedido à JUCERJA de fls. 285/286, informa o AJ que providenciou a juntada da documentação inserida na mídia digital no feito, contendo os Atos Constitutivos da sociedade falida e todas as suas alterações. **Analizando a documentação, juntamente com a fixação do termo legal em 16/10/2012 (fl. 290), nada há a prover, tendo em vista que a última alteração foi realizada no ano de 2009.**

Continuando, **com relação aos ofícios expedidos às fls. 295 e 297**, irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

Por fim, o Administrador reitera seu pedido contido no item “e”, de fls. 236, já deferido pelo MM. Juízo à fl. 290, item 1.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) sejam expedidos os seguintes ofícios:**
- i. à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, informando a reserva do crédito fiscal em face da Massa Falida, no valor de R\$ 6.026,11;
 - ii. ao 5º Registro de Imóveis¹, solicitando pesquisa de bens em nome de ARNALDO ALEXANDRE SANTOS (CPF: 540.594.107-72);

¹ Endereço do 5º RI: Rua Rodrigo Silva, nº 8, sala 802, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20011-040.



- iii. ao 5º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 230, Loja A, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ;
 - iv. ao RCPJ – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, solicitando os Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade ARNALDO COIFFEUR LTDA. (CNPJ: 12.540.556/0001-50);
- b) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 295 e 297. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos.**

Por fim, o Administrador reitera seu pedido contido no item “e”, de fls. 236, já deferido pelo MM. Juízo à fl. 290, item 1, o qual passa a transcrever para facilitação do trabalho cartorário:

- e) *seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde 16/10/2012 (Termo Legal da falência).*
- ***KLEPOTH CABELEIREIROS LTDA. (CNPJ: 03.737.035/0001-04);***
 - ***ARNALDO COIFFEUR LTDA. (CNPJ: 12.540.556/0001-50);***
 - ***LIANE ROCHA PEREIRA (CPF: 139.803.228-07);***
 - ***ARNALDO ALEXANDRE SANTOS (CPF: 540.594.107-72);***
 - ***EUDENES ROCHA SILVA (CPF: 428.483.345-68).***

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL

Administrador Judicial da Massa Falida de Klepoth Cabeleireiros Ltda. ME

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ nº 153.963